



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

**DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO
PROFISSIONAL DO CREA/PB**

Órgão de origem	Comissão de Educação e Atribuição Profissional do CREA/PB	Tipo de documento	DELIBERAÇÃO nº <u>06/2017</u> Ref.: Processo 1057471/2016
------------------------	---	--------------------------	--

Interessado:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - : UFCG, UNIDADE REMOTA DE POMBAL
--------------	--

Assunto:	CADASTRAMENTO DE CURSO TÉCNICO EM : HIDROLOGIA – UFCG, UNIDADE REMOTA DE POMBAL
----------	--

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão nº 05/2017, estando presentes os seus Membros: Eng. de Produção-Mecânica **Fábio Morais Borges**, Tecnóloga em Construção Civil-Edificações **Evelyne Emanuelle Pereira Lima** e o Eng. de Minas **Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves**, apreciando o Processo de nº **1057471/2016**, em que a Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, Unidade Remota de Pombal, solicita o Cadastramento do Curso Técnico em Hidrologia, de nível médio, que será ministrado na Unidade Remota de Pombal, localizada na Rua Jairo Vieira Feitosa nº 1770, Bairro dos Pereiros, Pombal/PB, e;

Considerando que os formulários exigidos para o Cadastramento do Curso foram preenchidos adequadamente, comprovando autorização para o funcionamento do Curso de Técnico em Hidrologia, ministrado no UFCG, *Campus* Pombal, com a organização curricular de seu Projeto Pedagógico apresentando uma carga horária mínima de 1.200 horas;

Considerando que a Assessoria Jurídica do CREA/PB emitiu parecer favorável ao cadastramento do Curso Técnico em Hidrologia da UFCG, *Campus* Pombal;

Considerando que o referido Curso consta do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do Ministério da Educação, e que o título de Técnico em Hidrologia consta na Tabela de Títulos Profissionais do Sistema CONFEA/CREA, com o código 113-07-00, conforme a Resolução 473/02;

Considerando ainda, que a carga horária mínima estabelecida pela organização curricular do Curso é de 1.338 horas, portanto, superior à carga horária mínima de 1.200 horas, exigida para os cursos de formação de técnicos de nível médio das áreas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

profissionais fiscalizadas no âmbito do Sistema CONFEA/CREA;

Considerando que o ementário, a organização curricular e o perfil desejado dos egressos apresentados no Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Hidrologia da UFCG estão coerentes e em harmonia com as exigências da sociedade e do mercado de trabalho;

Considerando que as atribuições dos egressos desse Curso deverão ser estabelecidas de acordo com as competências e habilidades delineadas em seu Projeto Pedagógico, em consonância com a legislação vigente.

DELIBEROU:

1) Pelo **DEFERIMENTO** do pedido de Cadastramento do Curso Técnico em Hidrologia, Campus Pombal/PB, visto que as exigências necessárias ao Cadastramento foram atendidas e que a documentação apresentada neste Processo atende ao que dispõe a Resolução nº 1073, de 2016, do CONFEA, e o Decreto nº 5.773/2006 do Ministério da Educação.

2) Deverá o presente processo ser apreciado pela Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura - CEECA, para emissão de parecer final.

João Pessoa, 31 de julho de 2017.

Eng. de Produção **Fábio Morais Borges**
Coordenador Adjunto da Comissão de Educação e Atribuição Profissional -
CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)